

LEI ORDINÁRIA Nº 1273

de 30 de abril de 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã -APAE e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Camapuã - APAE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da APAE.*

Art. 2º.. *O valor do repasse é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme cronograma de repasse:*

<i>Abril 2003</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Mai 2003</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Junho 2003</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Julho 2003</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>Agosto 2003</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>Setembro 2003</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>Outubro 2003</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>Novembro 2003</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>Dezembro 2003</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>

Parágrafo único. .

A Prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 30 de abril de 2003.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1273/2003 - 30 de abril de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em